



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**DECRETO Nº 050, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram a Lei orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

**DECRETA:**

**Art. 1-** Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2023**, na Casa de Cultura, situado à Rua - Agnelo Ferreira, S/N, Bairro Wall Ferraz, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

**Eixo 1** - Determinantes Estruturais e Macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar E Nutricional.

**Eixo 2** - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada

**Eixo 3** - Democracia e Participação Social

**Parágrafo único** - Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**Art. 2º-** A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) N°. 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

**Art. 3º-** A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

**Parágrafo único** - Compete ao gestor da Secretaria indicada pela Comissão Organizadora Intersetorial presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 4º-** O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

**Art. 5º-** Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 03 de outubro de 2023.

---

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
**-Prefeito Municipal-**